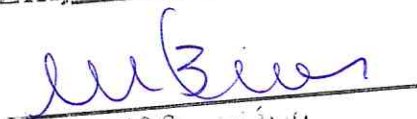


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07 / 12 / 2020 PROJETO DE LEI Nº 194 DE ____ DE NOVEMBRO DE 2020


1º Secretário

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade
Pública Estadual da ASSOCIACAO PADRE
PIO, do Município de Teresina/PI.

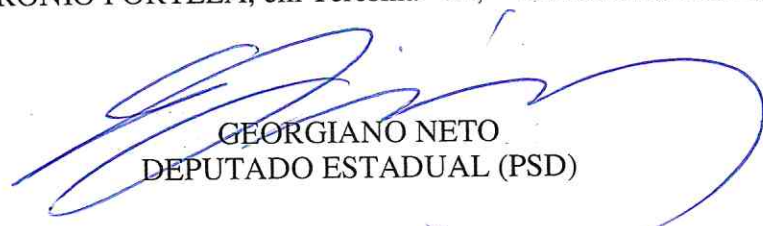
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da Associação Padre Pio, Associação Privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal a realização de processo de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas e seus familiares por meio de atividades recreativas desportivas, congressos, oficinas e meios de condução para a educação a fim de combater a miséria e a pobreza, voltada para atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 19.163.851/001-83 e sediada na Rua Oscar Filho, nº 4877/A, Bairro Socopo – CEP nº 64.063-200, Teresina-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de novembro de 2020.


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

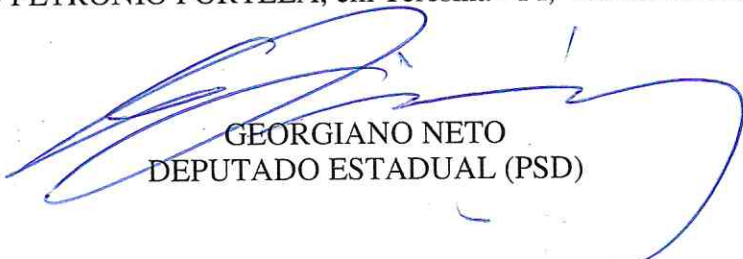
Senhores Deputados,

O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO PADRE PIO. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Associação que possui como principal relevância desenvolver ações que tirem usuários e seus familiares das ruas e da pobreza extrema, através de atividades de assistência social, saúde, cultura, esporte, educação, dentre diversas outras, promover parcerias com entidades afins, e até colaborar com instituições governamentais das esferas Federais, Estaduais e Municipais em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação, buscando melhorias de qualidade de vida desses usuários e seus familiares.

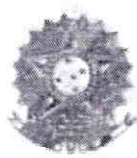
Dentre outros, a Associação busca realizar programas de capacitação, promovendo fóruns, seminários e simpósios sobre temas relacionados aos seus fins ou como apoio a grupos e instituições parceiras, para aquisição de recursos que permitam melhor o desenvolvimento e eficácia das atividades da referida associação.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Padre Pio.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.
PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de novembro de 2020.

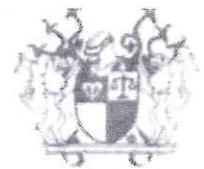


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



ESTADO DO PIAUÍ - TERESINA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo sob o nº 2351 e Registrado em Microfilme sob o nº 7253, no livro RCPJ nº B608, às folhas 129 – 132, datado de 05 de abril de 2019, Selos: Padrão AAP 83745 e Arquivamento AAG 80887, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PADRE PIO. CNPJ 19.163.851/0001-83. Teresina-PI, 13 de março de 2019. Está Conforme. Emolumentos: R\$ 17,73; FERMOJUPI: R\$ 3,55; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,44; Total: R\$ 21,98. O presente ato só terá validade com o Selo: ABA91590 - QUEV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa, escrevente compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. Irene**

Teresina(PI), 07 de maio de 2020.

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

Escrevente compromissada

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS

Irene Lavínia Fonseca Costa
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí



Ata de Fundação da Associação Padre Pio

11/2

1

As 15:30 horas da tarde de 15 de março de 1933, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na fazenda do Sr. Pedro Bento Bezerra, a Rua Cruz Alta, nº 4877, Favela Pinheiro, zona Rural de Teresina, CEP 14050-000, reuniram-se um grupo de pessoas da Igreja Paroquial Sagrada São Agostinho de Fátima do Bairro Pinheiro Agostinho I com o objetivo de fundar a Associação Padre Pio. Dentre os presentes, o Sr. Raimundo de Aguiar Santiago pediu aos presentes que elevissem uma pessoa para presidir a assembleia geral. Foi aclamado por unanimidade o Sr. Edilson Teodoro de Sousa que, assumindo, disse que a mm. Izurine Maria Rocha Batista, para supervisionar os trabalhos e redigir a ata. Foi solicitada ao Presidente, entregues aos presentes a minuta do Estatuto Social. Na medida em que ia sendo lida a minuta, o Sr. Teodoro colocava, tirava ou corrigia, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto foi aprovado pelos membros presentes. Após a aprovação do estatuto Social os membros presentes decidiram realizar a eleição da Diretoria da Associação Padre Pio para o mesmo data e local. O seguinte, o Sr. Presidente da Assembleia geral agradeceu a presença de todos, agradecendo-se pela fundação da Associação e agradecendo, em nome dele mesmo e no dos demais, suspenso os trabalhos por quinze minutos, após de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, com boa e regularidade, assinada pela qual, juntamente com os membros presentes, a seguinte, como testemunha de verdade e fé em tudo que aqui se registra. Teresina, 15 de março de 1933. Izurine Maria Rocha Batista, Monções Reis

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N.º 11/2
Teresina, 15 de março de 1933
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Fazenda de F. R. de Carvalho
Escritório Compromissário
Teresina - PI

Cartório do 5º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Ata da Eleição da Diretoria Executiva da Associação Podre Pio 2

Das dezesseis dias do mês de março de dois mil e onze, nesta cidade de Teresina no Estado do Piauí, fazenda de Senhor Pedro Bento Bezerra, vi qua Oscar Filho, nº 4878, Percado Senha, zona rural de Teresina, cep: 64050-000 que

compareceram com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberação quanto a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2011/2015, da Associação Podre Pio fundada na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, onde tem sua sede social, Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Edilson Pereira de Sousa e o Senhorita Suzanna Maria Rocha Batista com a tarefa de registrar a presente ata.

Após explicar o procedimento da eleição o Senhorita Suzanna Maria Rocha Batista, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a se inscreverem na diretoria executiva que tem duração de quatro anos com possibilidade de mais quatro anos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação para depois passar para o debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início a pleito, seguida da contagem dos votos, apurados por telas. O resultado foi apresentado pelo Senhorita Suzanna Maria Rocha Batista tendo formado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: Presidente(a) - Gilbete Maria da Silva Sousa, casada, de 74, 8813.319.253, CPF: 881.324.484-91; Vice Presidente(a) - Rogério de Araújo Santiago, casado, 47, 8616.456, CPF: 643.006.843-91; Primeiro(a) Secretário(a) - Tereza da Anália de Anália, solteira, 54, 8616.456, CPF: 643.006.843-91; Segundo(a) Secretário(a) - Maria Milene Lima de Sousa, solteira, 54, 8616.456, CPF: 643.006.843-91.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 11/3
Teresina, 05 de março de 2011
Teresina-Pi

Cartão do 9º Ofício de Notas
Francisca da F. R. de Carvalho
Escrevente Comprossada
Teresina-Pi

ma, RG: 1.969.200, CPF: 892.312.551-53; Primitiva (a) Tenente Primitiva (a) - Maria Helena Pereira Bezerra, viúva, Aposentada, RG: 48.450, CPF: 104.058.874-34; Sargento (a) Tenente Primitiva (a) - Maria da Cruz Medeiros, Sargenta, Fisioterapeuta, RG: 1.591.141, CPF: 757.779.243-87; Conselho Fiscal: Benedito de Jesus Andrade Rodrigues, casado, Aposentado, RG: 407.143, CPF: 131.654.463-68; Maria da Conceição Salgueiro, Sargenta, Professora, RG: 138.728, CPF: 666.362.688-87; Domingos Soares Santos, casado, Sargento, RG: 1.378.440, CPF: 564.588.109-73; Suplentes - Maria da Souza Correia Araújo Silva, casada, Sargenta, RG: 56.407.895, CPF: 864.816.673-72; Francisco de Assis Ribeiro Pinheiro, casado, Engenheiro, RG: 1.263.369, CPF: 780.944.133-91; Adriano da Silva, casado, Deputado, RG: 1.808.424, CPF: 479.314.693-72; concluídos os trabalhos, foi comunicado que o mandato legal será emitido em 20 de março de 2011 e término em 30 de março de 2011, quando os debates, ainda já, convocados para a eleição de 2011, que se realizaram no dia 20 de março de 2011. A seguir, foi passada a direção dos trabalhos a Presidente desta Câmara Maria da Silva Lima, que assumindo, auxiliou a presença de todos, agradecendo-se pela fundação da Associação e agradecendo em seu nome e de dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por alguns minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi de mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e regular, dando-se pela qual, juntamente com os presentes, a assinar, por Maria Rocha Batista Tegenha, o de março de 2011.

Presidente: Belchiora Maria da Silva Sousa
vice-Presidente: Leginaldo de Araújo Santiago
1º Secretário: Francisco André de Andrade
2º Secretário: Maria Filipe Lima de Sousa
3º Tesoureiro: Maria Elza Rosa Bezerra

Cartão nº 10 - Ofício de Notas
 Encargado: F. R. de Carvalho
 Encargamento: Compromissado
 Terça-feira

REGISTRO MICROFILMADO
OR N° 337
Presidencia Cartón 6° Oficio de Notas
Carolina, B.



2º Tesoureiro: *Marcella da Cruz Mendes*
 3º Conselho Fiscal: *João de Jesus Andrade Rodrigues*
 4º Conselho Fiscal: *Maria da Conceição Sabino* 3/3
 5º Conselho Fiscal: *Domingos Soares Santos*
 1º Suplente marido: *Sergio Condeção Araújo Silva*
 2º Suplente: *João de Jesus R. R.*
 3º Suplente: *Adriana da Silva*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio3@teresiananotario.com.br

20734 R

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio3@teresiananotario.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio3@teresiananotario.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio3@teresiananotario.com.br

20737 R

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio3@teresiananotario.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio3@teresiananotario.com.br

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio6@teresiananotario.com.br

20743 R

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio6@teresiananotario.com.br

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 84001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (066) 3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio6@teresiananotario.com.br

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria Amélia Martins Araújo de Área Leão - Tabo
 Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina
 Fone/Fax 0 88 - 3221-3643 / 3221-6798

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB Nº
 Teresina



Cartório do 6º Ofício de Notas
 Francisca de F. R. de Carvalho
 Escrevente Compromissada
 Teresina-PI

DECLARAÇÃO

(art. 30, Decreto n.º 17.083/2017)

Os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, inscrita no CNPJ nº 19.163.851/0001-83, sediada na Rua Oscar Filho, Socopo, 4877, Zona Rural, Teresina - PI, CEP: 64.063-200, com fulcro no Decreto Estadual n.º 17.083/2017, **DECLARAM** que:

1 - Nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Piauí, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados **(Inciso I do art. 30, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017):**

- a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
- b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
- c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
- d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).

2 - Não contrataram, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. **(Inciso II do art. 30, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017).**

3 - Dispõem de capacidade técnica e operacional para execução da parceria **(Inciso III do art. 30, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017).**

Teresina/PI, 15 de julho de 2020.

Maria Domingas Pereira de Sousa
Maria Domingas Pereira de Sousa
CPF: 440.436.784-87
Presidente Executiva

Maria Domingas Pereira de Sousa
CPF: 440.436.784-87
Presidente da Associação Padre Pio

Cartório do 8º Ofício de Notas
Francisco de F. de Carvalho
Escrivente Comprossada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N°

Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Escrivente B.P.

Ata de Posse da Diretoria Executiva da Associação
Padre Pio

112

Às Vigesimo dias do mês de março de dois mil e
noventa, nesta cidade de Teresina no Estado do Piauí,
na fazenda do Sr. Paulo Berto Bezerra, à qua Os
carilhos, nº 4897, Teresina Seraphim, para a qual de Te-
resina, cep: 64050-000 encontram-se em presença de
indamente registradas em lista integrante da pre-
sente ata, por termos do Estatuto em vigor, para
deliberação quanto a eleição da Diretoria Execu-
tiva e conselho fiscal, gestão 2011/2013, da Associação
Padre Pio fundada na cidade de Teresina, capital do
Estado do Piauí, onde tem sua sede e sede. Reunio-
se com o objetivo de expressar a presença da
Diretoria Executiva e Conselho
Fiscal da mesma, com a seguinte composição: Presidente
geral - Cláudia Maria da Silva Sousa, casada, do lavr,
RG: 3.819.257, CPF: 801.324.484-91; Vice Presidente - Regional
do de Aquino Santiago, casado, notário, RG: 1.640.464,
CPF: 643.006.843-91; Primeira(a) Secretária - Fagner
André de Andrade, solteiro, Secretário Público, RG: 00.
149.966, CPF: 028.907.723-06; Segunda(a) Secretária -
Margarida Maria Lima de Sousa, solteira, Secretária, RG:
1.869.200, CPF: 872.312.555-53; Primeira(a) Tesoureira(a)
Margarida Helena Pereira Bezerra, viúva, aposentada, RG:
719.750, CPF: 104.068.874-34; Segunda(a) Tesoureira(a) -
Margarida da Cruz Mendes, solteira, Fisioterapeuta, RG:
1.594.741, CPF: 357.779.243-87; Conselho Fiscal - Bráulio
de Jesus Andrade Rodrigues, casado, aposentado, RG:
407.143, CPF: 131.659.763-68; Maria da Conceição Sulem,
solteira, professora, RG: 138.728, CPF: 066.362.683-87; Domi-
gos Soares Santos, casado, Secretária, RG: 1.338.440,
CPF: 564.583.305-73; Suplentes - Maria da Conceição
Conceição Silva, casado, aposentado, RG: 26.407.

355, CPF: 480.444.133 - 91; Francisco de Assis Ribeiro Pinheiro, casado, Maceio, RG: 1.263.369, CPF: 564.816.673 - 72; Adriana da Silva, casada, de Igar, RG: 1.508.424, CPF: 479.344.693 - 72; cada mais havendo a Lydian e Lydiane Maria Rocha Batista lavrei a presente ata que sera assinada por mim e pelos membros da diretoria e conselho fiscal. Assinatura Maria Rocha Batista. Teresopolis,
26 de maio de 2011.

Presidenta: Edilaine Maria da Silva Sousa
Vice Presidente: Roginaldo de Araújo Santiago
1º Suplente: Francisco Antão de Andrade
2º Suplente: Marcia Milane Lima de Sousa
1º Tesoureiro: Maria Heloisa Pereira Brito
2º Tesoureiro: Marcelia da Cruz Mendes
1º Conselho Fiscal: Beatriz de Jesus Andrade Rodrigues
2º Conselho Fiscal: Maria de Conceição Salgueiro
3º Conselho Fiscal: Nomimas Soares Santos

Cartório do 6º Ofício de Notas
Nº 1.263.369
Escritório Comissário
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@nazarenoaraujo.com.br

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI

20733



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@nazarenoaraujo.com.br

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI

20736 R



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@nazarenoaraujo.com.br

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1.263.369
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@nazarenoaraujo.com.br

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI

20742 R



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@nazarenoaraujo.com.br

DECLARAÇÃO POR SEDELETA A FIRMAR DE FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.163.851/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PADRE PIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PADRE PIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OSCAR FILHO	NÚMERO 4877	COMPLEMENTO *****
CEP 64.063-200	BAIRRO/DISTRITO SOCOPO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3234-5018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2020** às **12:46:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PADRE PIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FORO

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO PADRE PIO fundada em 19 de março de 2011 na cidade de Teresina/PI tem sua sede e foro na Rua Oscar Filho, nº 4877/A, Estrada da Cacimba Velha, Bairro Socopo - CEP: 64.063-200. É uma associação de direito privado, sem vínculo político partidário, autônoma em suas decisões, com duração indeterminada, com fins não econômicos, de utilidade pública municipal, regendo-se por este Estatuto e demais disposições legais a si aplicáveis.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO PADRE PIO tem foro e sede social no município de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rua Oscar Filho, nº 4877/A, Bairro Socopo, Estrada da Cacimba Velha, CEP 64.063-200.

Art. 3 - A área de abrangência de atuação da ASSOCIAÇÃO PADRE PIO é em todo o Território Nacional e Internacional.

Art. 4 - A ASSOCIAÇÃO PADRE PIO tem como finalidade principal realizar o processo de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas e seus familiares, através da promoção de ações e atividades de assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, educação e combate à miséria e à pobreza;

§1º - Para cumprir sua finalidade principal arroladas do caput deste artigo, a ASSOCIAÇÃO PADRE PIO ainda adotará os fins específicos que se seguem:

- a) Propiciar a prevenção, tratamento e reinserção de usuários de substâncias psicoativas;
- b) Prestar serviços sócio assistenciais de proteção básica e especial a pessoas em situação de exclusão e risco social – usuários de substâncias psicoativas e seus familiares;
- c) Realizar a orientação e divulgação dos seus métodos e experiências a sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrências de situação de exclusão social e de risco, em especial usuários de substâncias psicoativas e seus familiares;
- d) Propiciar formação moral, socioeconômica, cultural, educativa e profissional dos beneficiários;
- e) Elaborar e executar formações profissionalizantes, de capacitação, treinamento, pesquisa e educação;
- f) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;

C. Oliveira

- g) Promover a inclusão digital e o acesso a comunicação de massa.

Art. 5 - Para cumprir seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**, poderá:

- a) Colaborar com instituições governamentais das esferas Federais, Estaduais e Municipais em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- b) Manter intercâmbios e realizar parcerias com entidades afins;
- c) Realizar programas de formação e capacitação, promovendo fóruns, seminários, simpósios, assessorias, congressos, oficinas, feiras, intercâmbios, festivais, consultoria, apresentações culturais, eventos sociais e beneficentes, cursos e debates sobre temas relacionados aos seus fins ou como apoio a grupos e instituições afins e parceiras;
- d) Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação, capacitação profissional e técnica, atividades recreativas e desportivas, arte, cultura e a crescimento social.
- e) Celebrar contratos, termos de colaboração, de parceria, acordo de cooperação, licitações e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e/ou estrangeiros;
- f) Realizar formação e capacitação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;

PARAGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO** poderá se organizar em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, além de poder criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industrial, agropecuária, artesanal e de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive, registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto sustentação, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente em benefício da manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - A **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO** é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas, distribuídas em três (03) categorias, a saber:

- a) Fundadores
- b) Regulares
- c) Beneméritos

§ 1.º São considerados fundadores os signatários da ATA DE FUNDAÇÃO;

§ 2.º A admissão de associado regular será decidida pela Diretoria, mediante proposta com assinatura de 5 (cinco) associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 3.º São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação, num período maior que 04 (quatro) anos, e a sua admissão de

associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, (maioria absoluta) dos associados.

Art. 7 - Todos os associados poderão participar da assembleia geral com direito a voz, voto e a ser votados.

§1.º - A nenhum associado da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO** será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado, de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

§2.º - A qualidade de associado é intransmissível, não sendo admitida a representação por procurador.

Art. 8 - São deveres dos associados:

- a) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade.

Art. 9 - É direito dos associados participar das assembleias e nelas votar e serem votados e participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**;

Art. 10 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão.

Art. 11 - As penas de advertência serão analisadas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão de atribuição da Assembleia Geral.

Art. 12 - Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, são previstos as seguintes faltas:

- a) Descumprir algumas de suas atribuições prevista nesse estatuto.
- b) Faltar 02 reuniões da Assembleia Geral;

Art. 13 - São causas de demissão e exclusão as seguintes situações provocadas pelo associado:

§ 1.º São motivos de demissão os associado cometerem os seguintes atos:

- a) Associado que receber mais de 3 (três) suspensões, dentro do período da gestão da diretoria vigente no ato das advertências;

§ 2.º São motivos de exclusão os associado cometerem os seguintes atos:

- a) Provocar ou causar grave prejuízo moral, material e de improbidade para a Associação.



- b) For condenado pela pratica de crime ou contravenção penal;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14 - São Órgãos Administrativos da Associação Padre Pio:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

§.1º - O exercício das funções de membros dos órgãos referidos neste artigo não é remunerado, sendo vedadas as bonificações ou vantagens de qualquer forma ou argumento.

§.2º - Os membros da Diretoria Executiva não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação Padre Pio, em virtude de ato regular de gestão. Responde porém, civil e penalmente, por violação da Lei e deste Estatuto.

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 15º - A Coordenação Geral é o órgão normativo do Regimento Interno da Associação Padre Pio e executivo das UPS da Associação Padre Pio, sendo composta pelos Membros a seguir:

- a) Um Coordenador Geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Coordenador Geral e os Coordenadores das UPS serão conduzidos aos seus cargos pela Diretoria Executiva da Associação Padre Pio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os demais auxiliares serão conduzidos aos seus cargos pelo Coordenador Geral e aprovados pela Diretoria Executiva da Associação Padre Pio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Coordenador Geral também coordenará as atividades das UPS.

Art. 16º - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Acompanhar o atendimento aos familiares dos usuários de substancias psicoativas e Alcoólatras;
- b) Elaborar, implantar e executar o Programa Terapêutico dos assistidos;
- c) Encaminhar mensalmente relatórios das atividades para Diretoria Executiva;

- d) Manter os bens da Associação Padre Pio em bom estado de conservação e racionalizar e manter os bens de consumo;
- e) Subsidiar a Diretoria Executiva no planejamento de custeio;

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO** e tem poderes para decidir todas as questões relativas aos seus fins, bem como tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e divide-se em:

- a) Assembleia Geral Ordinária;
- b) Assembleia Geral Extraordinária.

§.1º - Somente os constituintes da Assembleia Geral têm direito a voz e voto.

Art. 18- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Estatuto.

Art. 19 - As convocações para reuniões da Assembleia Geral serão feitas através de edital assinado pelo Presidente Executivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, afixados em local visível na sede da Associação Padre Pio ou correspondência eletrônica.

§.1º A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Até o final de março de cada ano para apreciar, discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- b) E em cada quadriênio para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios do exercício anterior;
- d) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para:

- a) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- b) Eleger membros mantenedores para suprir as vagas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Afastamento de membros da Assembleia Geral;
- d) Casos omissos neste Estatuto.



Art. 22 - O quórum para deliberação na Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária constituída é de mais da metade dos associados constituintes da Assembleia Geral.

Art. 23- O quórum de instalação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária é de maioria absoluta dos associados em gozo de seus direitos, em primeira convocação e em segunda convocação após trinta (30) minutos com qualquer número de membros.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria Executiva é composta por um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, **Primeiro Tesoureiro** e **Segundo Tesoureiro**, **Primeiro Secretário**, **Segundo Secretário**, todos com mandato de quatro (04) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 25- São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Convocar as Assembleias Gerais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c) Elaborar no máximo até trinta de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro e executá-lo;
- d) Elaborar e encaminhar a Assembleia Geral e Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
- e) Harmonizar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Gerenciar os patrimônios e doações da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**;
- g) Contratar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**;
- h) Elaborar as reformas estatutárias para aprovação em Assembleia;
- i) Realizar contratos e parcerias com entidades governamentais e não governamentais para fazer cumprir os objetivos da Associação Padre Pio;
- j) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO** e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- k) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**;
- l) Autorizar a venda de bens móveis e imóveis;
- m) Deliberar sobre a conveniência de alienar e transigir bens patrimoniais comprovadamente inservíveis para o funcionamento da Associação Padre Pio.
- n) Executar as resoluções das Assembleias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 26 - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo (a) Presidente Executivo.

Art. 27 - Compete ao Presidente Executivo:

- a) Representar a Associação Padre Pio ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- b) Admitir, demitir empregados, bem como a contratação de serviços e contratos e outros instrumentos jurídicos;
- c) Presidir as reuniões da Assembleia Geral convocada ordinariamente ou extraordinariamente, ou delegar esta função para outro membro da mesma assembleia;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva ou delegar esta função para outro membro da Diretoria Executiva;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos, cheques e outros títulos de ordem financeira;
- f) Submeter a Diretoria Executiva os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior e apresentar a Assembleia Geral.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente Executivo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 29 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação Padre Pio;
- b) Manter em dia a escrituração toda comprovada e atualizada;
- c) Pagar as despesas provenientes da manutenção e de investimentos realizados na Associação Padre Pio e autorizadas pelo Presidente Executivo;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente a Diretoria Executiva, sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias;
- g) Preparar a documentação para a contabilidade da Associação Padre Pio.
- h) Assinar em conjunto com o Presidente Executivo autorização de despesas, cheques, pagamentos e quaisquer operações financeiras;
- i) Organizar o balanço anual da Associação Padre Pio, encaminhando a Diretoria Executiva;
- j) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com normal exercício de suas funções.

Art. 30 - Compete ao **Segundo Tesoureiro** substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;

Cilliers 

- b) Publicar todas as convocações da Diretoria Executiva das Assembleias Gerais inclusive as resoluções.
- c) Substituir o Vice Presidente e Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
- d) Cuidar e zelar pelos documentos e arquivos da entidade.

Art. 32 - Compete ao **Segundo Secretário** substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos.

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O **Conselho Fiscal** é um órgão colegiado, de fiscalização das atividades financeiras da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO**, sendo autônomo no exercício de suas funções e compor-se-á de três (03) **membros titulares e três (03) suplentes**, eleitos entre os associados em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 34 - O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Executiva.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação Padre Pio;
- b) Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação Padre Pio.

§.1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - De quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 37 - Somente poderão candidatar-se aos cargos da administração os associados que comprovarem frequência na associação a pelo menos 04 (quatro) anos antes do período eletivo.

Art. 38 - As eleições obedecerão ao disposto neste Estatuto, bem como o regulamento interno específico para cada processo eleitoral, devidamente aprovado pela Diretoria, com antecedência de 6 meses antes da eleição e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O patrimônio e receita da **ASSOCIAÇÃO PADRE PIO** será constituído:

- a) De bens e direitos a ela doadas;
- b) Móveis e imóveis, tangíveis e/ou intangíveis, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não, ações e participações a que vier adquirir de outras empresas;
- c) Receitas de concursos, sorteios, eventos sociais e beneficentes, doadores e mantenedores, eventos culturais, shows, alugueis de espaços e imóveis de sua administração ou posse, prestações de serviços e venda de produtos produzidos pela associação.

Art. 40 - A aquisição de bens imóveis é de responsabilidade da Diretoria Executiva, sempre zelando pelo bem estar financeiro e econômica.

Art. 41 - A Associação Padre Pio não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 42 - A Associação Padre Pio não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

Art. 43 - A prestação de contas da Associação Padre Pio será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação Padre Pio.

Art. 44 - A Associação Padre Pio será dissolvida quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Nessa hipótese de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere devidamente inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Cilene Dutra

CAPITULO X

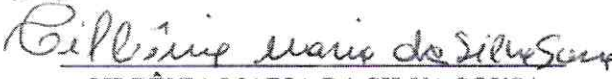
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - A Associação Padre Pio será dissolvida somente por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença da metade mais um dos seus constituintes.

Art. 46 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação Padre Pio, referenciado pela Assembleia Geral, segundo sua importância poderá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária específica.

Art. 47 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 13 de março de 2019 encontra-se transcrito no livro de atas e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

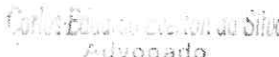
Teresina (PI), 13 de março de 2019.


CILBÊNIA MARIA DA SILVA SOUSA
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 801.324.484-91


CARLOS EDUARDO ÉVERTON DA SILVA
ADVOGADO OAB/PI 11.189
CPF: 025.365.633-83



RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CILBÊNIA MARIA DA SILVA SOUSA QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO PADRE PIO CONTRATO ARQUIVADO EM 02/04/2019, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 02/04/2019 14:38:03


Advogado
OAB/PI 11.189


EDNA SANTOS BRANDÃO LEAL - ESCRIVENTE

Unid. R\$ 3,05 TJ: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,22

2ª SE.
PROTE
Edna So



Nº 24796



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANDREIA CARDOSO DE PINHO SOUSA** nem contra o **CPF: 067.462.991-47**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**portal.trf1.jus.br/sjpi/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/04/2020 às 09:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/04/2020, 09h37min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

Nº 24797



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **CILBENIA MARIA DA SILVA SOUSA** nem contra o **CPF: 801.324.484-91**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**portal.trf1.jus.br/sjpi/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (**<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>**)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/04/2020 às 09:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/04/2020, 09h37min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

Nº 24795



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DOMINGAS PEREIRA DE SOUSA** nem contra o **CPF: 440.436.784-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**portal.trf1.jus.br/sjpi/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/04/2020 às 09:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/04/2020, 09h35min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

Nº 24799



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDA MARIA DA CONCEICAO** nem contra o **CPF: 024.298.893-82**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**portal.trf1.jus.br/sjpi/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/04/2020 às 09:38 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/04/2020, 09h38min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

Nº 24800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA** nem contra o **CPF: 754.526.934-91**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**portal.trf1.jus.br/sjpi/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/04/2020 às 09:39 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/04/2020, 09h39min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br